



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA COREANA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA
CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR CARLO CAIADO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º do art. 6º da Lei n° 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia Municipal da Cultura Coreana, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de agosto, em homenagem à Independência da Coreia, conquistada nesta data no ano de 1945.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Dia Municipal da Cultura Coreana, a ser celebrado anualmente no dia 15 de agosto, visa reconhecer e celebrar a rica e vibrante cultura coreana, bem como fortalecer os laços entre a cidade do Rio de Janeiro e a Coreia do Sul. A escolha do dia 15 de agosto é especialmente significativa, pois marca a data da independência da Coreia, comemorada como o Dia da Libertação Nacional (Gwangbokjeol), que celebra a libertação da nação coreana 1945.

A importância de estabelecer essa data no calendário oficial da cidade se evidencia pela recente parceria firmada entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o governo da Coreia do Sul. Por meio da Secretaria Municipal de Educação, foi assinado um memorando de entendimentos que prevê investimentos de R\$ 2,4 milhões em ferramentas tecnológicas para os Ginásios Educacionais Tecnológicos, o modelo mais inovador de ensino do país. Este investimento não só impulsionará a qualidade da educação na cidade, mas também simboliza o compromisso mútuo de cooperação e desenvolvimento.

O Dia Municipal da Cultura Coreana servirá como uma oportunidade para a realização de eventos culturais, educativos e de entretenimento, promovendo o intercâmbio cultural e o entendimento mútuo entre os povos. Através de exposições, apresentações artísticas, gastronomia e oficinas culturais, os cidadãos cariocas terão a chance de se conectar mais profundamente com a cultura coreana, enriquecendo o tecido multicultural da cidade.





Assim, este projeto de lei não apenas homenageia a história e as contribuições da Coreia, mas também fortalece os laços bilaterais, trazendo benefícios educacionais e culturais para a população do Rio de Janeiro. A criação do Dia Municipal da Cultura Coreana será um marco importante para a celebração da diversidade e da cooperação internacional, alinhando-se com os valores de inclusão e inovação que a nossa cidade tanto preza.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

